

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 200

São Paulo

terça-feira, 26 de outubro de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 37.701, DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

Altera redação de dispositivos que especifica do Decreto nº 29.181, de 11 de novembro de 1988, que criou o Parque Nascentes do Tietê

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado, **Decreta:**

Artigo 1º - Os artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 29.181, de 11 de novembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado o Parque Nascentes do Tietê, no Município de Salesópolis, em área de 134,752 ha, delimitada por polígono irregular que tem vértice nº 1 (um) no eixo da estrada municipal, nas coordenadas N 7393060.000 E 424920.000, e os lados a partir deste vértice com as seguintes distâncias e azimutes:

260,084m, AZ 88°53'53"; 350,891m, AZ 157°12'56"; 264,054m, AZ 161°13'19"; 161,012m, AZ 216°09'29"; 122,065m, AZ 235°00'58"; 95,000m, AZ 270°00'00"; 324,422m, AZ 241°27'36"; 196,022m, AZ 185°51'21"; 192,093m, AZ 231°20'24"; 82,462m, AZ 255°57'49"; 86,023m, AZ 234°27'44"; 58,309m, AZ 329°02'10"; 89,022m, AZ 308°09'26"; 69,462m, AZ 300°15'23"; 110,000m, AZ 360°00'00"; 60,207m, AZ 318°21'59"; 58,309m, AZ 300°57'49"; 111,018m, AZ 262°14'05"; 51,478m, AZ 240°56'43"; 250,449m, AZ 333°56'47"; 423,231m, AZ 321°14'04"; 146,030m, AZ 38°02'49"; 82,006m, AZ 37°34'06"; 114,017m, AZ 15°15'18"; 80,622m, AZ 07°07'30"; 161,245m, AZ 60°15'18"; 55,901m, AZ 26°33'54"; 68,007m, AZ 72°53'50"; 205,182m, AZ 133°01'30"; 215,870m, AZ

#### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 26 de outubro — Terça-feira

- 9h30 Secretário da Agricultura e Abastecimento, Dr. Roberto Rodrigues.
- 10h Reunião com o Bancado do PMDB na Assembléia Legislativa.
- 15h30 Cerimônia de Assinaturas de Aditamento de Convênios (ACA) em parceria com as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas e o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem Estar Social. Auditório "Ulysses Guimarães" - Palácio dos Bandeirantes.
- 17h Sr. Mark Thatcher.
- 18h Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. Roberto Müller Filho.
- 19h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.

#### Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo.....	1	Esportes e Turismo.....	30
Planejamento e Gestão.....	2	Meio Ambiente.....	30
Justiça e Defesa da Cidadania... 2		Procuradoria Geral do Estado ..	30
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	3	Transportes Metropolitanos ..	31
Segurança Pública.....	3	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	31
Administração Penitenciária ..	6	Universidade de São Paulo ..	31
Fazenda.....	7	Universidade Estadual de Campinas.....	32
Agricultura e Abastecimento ...	9	Universidade Estadual Paulista ..	32
Educação.....	9	Ministério Público.....	32
Saúde.....	19	Tribunal de Contas.....	34
Energia.....	29	Editais.....	46
Transportes.....	29	Concursos.....	48
Administração e Modernização do Serviço Público.....	30	Assembleia Legislativa.....	69
Cultura.....	30	Diário dos Municípios.....	90
		Partidos Políticos.....	94
		Ministérios e Órgãos Federais..	94

103°23'32"; 154,353m, AZ 65°05'42"; 234,360m, AZ 78°55'47"; encerrando assim 1.347.522,288m2 ou 134,752ha, conforme planta nº NT 01, constante dos Autos nº 41.733 - Aut. Prov.1 - D.A.E.E."

"Artigo 3º - A Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, por meio do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, fica responsável pela implantação e administração do Parque criado pelo artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1º deste decreto, que consta pertencer a Herdeiros de Deolinda Chaves, Antonio Pinto, João Pinto, Oswaldo dos Santos e Nelson Tavares, necessária à efetiva implantação do referido Parque na forma dos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Edis Militaré

Secretário do Meio Ambiente

Ernesto Izardo

Secretário de Planejamento e Gestão

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1993.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

#### CASA MILITAR

Extrato de Reajustamento de Preço

Processo GG 171-93

Contrato CMIL 3-93

Contratante - Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratada - Viação Aérea São Paulo S/A - VASP

Objeto - Reajustamento do preço de Hangaragem e apoio de solo, a contar de 1-10-93

Vigência - 1-93 a 31-3-94

Valor da Despesa para 1993 - CR\$ 696.151,74

Classificação da Despesa - UD 007.002.001 Administração da Casa Militar, à conta do elemento 3132 Item 99 na Atividade 905

Manutenção de Transporte Aéreo

Data do Reajuste - 21-10-93.

Extratos de Reajuste

Processo GG 982-90

Contrato CMIL 7-90

Contratante - Administração da Casa Militar

Contratada - Ondafone Sistema de Comunicações S/C Ltda.

Objeto - Reajuste dos preços da locação de 22 aparelhos de rádio-chamada, a partir de 1-10-93

Vigência - 1-7-93 a 30-6-94

Valor da Despesa para 1993 - CR\$ 130.848,27

Classificação da Despesa - UD 007.002.001 - Administração da Casa Militar, Elemento 3132, Item 99 na Atividade 137 - Serviços de Telecomunicações

Data do Reajuste - 20-10-93

Processo GG 668-90

Contrato CMIL 3-90

Contratante - Administração da Casa Militar

Contratada - Olsystem Máquinas e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Objeto - Reajustamento dos preços referente à prestação de serviços de manutenção de máquinas teleimpressoras, a contar de 1-10-93

#### DECRETO Nº 37.681, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

#### Retificação do D.O. de 22-10-93

Artigo 1º - Fica concedido ...  
Onde se lê: ENTIDADE ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAULO DO AMARAL - 998/85000 em, na Divisão ...

Leia-se: ENTIDADE ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAULO DO AMARAL - 998/85000 em Pindamonhangaba, na Divisão ...

#### DECRETO Nº 37.684, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza a celebração de convênios com municípios do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros para atendimento de famílias e de grupos da população com problemática específica

#### Retificação do D.O. de 23-10-93

#### MODELO DE CONVÊNIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.684, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e o Município de ..... objetivando a prestação de Assistência à Família e a Grupos da População com problemática específica, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira

#### DOS PARTICÍPES

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com sede à Rua Bela Cintra, nº 1.032, na Capital de São Paulo, ...

Onde se lê: devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 37.683, de 21 de outubro de 1993, ...

Leia-se: devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 37.684, de 21 de outubro de 1993, ...

Vigência - 1-9-93 a 31-8-94  
Valor da Despesa para 1993 - CR\$ 44.115,87  
Classificação da Despesa - UD 007.002.001 - Administração da Casa Militar, à conta do Elemento 3132, Item 99, através da Atividade 137 - Serviços de Telecomunicações  
Data do Reajuste - 20-10-93

Extrato de Contrato  
Processo GG 1.054-92  
Contrato CMIL 8-92  
Contratante - Administração da Casa Militar  
Contratada - Perkons Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
Objeto - Prorrogação de Vigência, automática, pelo período de 12 meses e reajustamento dos preços referentes à prestação de serviços de manutenção de máquinas teleimpressoras, tudo a contar de 8-10-93

Vigência - 8-10-93 a 7-10-94  
Valor da Despesa para 1993 - CR\$ 41.919,78  
Classificação da Despesa - U.D. 007.002.001 - Administração da Casa Militar, à conta do Elemento 3132, Item 99, através da Atividade 137 - Serviços de Telecomunicações.  
Data do Reajuste - 20-10-93

Julgamento de Licitações  
A Comissão Julgadora de Licitação, em julgamento das propostas apresentadas na Tomada de Preços CMIL 4-93, para aquisição de 2.000 mil colchonetes de espuma para emprego em ações de Defesa Civil no âmbito do Estado, sob o critério previsto no Tópico VI da referida licitação e sob a égide da Lei 8.666-93 e a Lei Estadual 6.544-89 no que não conflitar, decidiu:  
Classificar as propostas das empresas, como segue: 1º Lugar - Indústria e Comércio de Colchões CRINAZADI Ltda.; 2º Lugar - FLEXPUMA Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.; 3º Lugar - TARIK Distribuidora Textil Ltda.; 4º Lugar - Comercial e Industrial RANE Ltda.; e 5º Lugar - Comercial ARTESPO Ltda.  
Adjudicar a Indústria e Comércio CRINAZADI Ltda., classificada em 1º Lugar, o fornecimento do objeto da presente licitação.

A Comissão Julgadora de Licitação, analisando as propostas do Edital de Tomada de Preços CMIL 2-93, para aquisição e instalação de uma Central Privada de Comunicação Telefônica no Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, verificou que as empresas participantes não incluíram no preço global os aparelhos telefônicos analógicos e digitais, indicando apenas o preço unitário dos referidos aparelhos, conforme o item 1.4. do anexo I do edital, onde interpretaram que a quantidade de aparelhos seria definida posteriormente.